



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 895, de 16 de agosto de 1.984

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares até a importância de Cr\$... 72.000.000,00(setenta e dois milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:-

2	PODER EXECUTIVO		
2.1	GABINETE DO PREFEITO		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
	<u>Diversas Despesas de Custeio</u>		
21.03070132.03-3191	Sentenças Judiciais	Cr\$	55.000.000,00
2.3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
23.03070212.08-3120	Material de Consumo	Cr\$	200.000,00
	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
23.03070212.08-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	500.000,00
2.4	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS MUNICIPAIS		
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
	<u>INVESTIMENTOS</u>		
24.16885342.02-4120	<u>Equipamentos e Material Permanentes</u>	Cr\$	200.000,00
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
25.08421882.10-3120	Material de Consumo	Cr\$	2.000.000,00
25.08424272.11-3120	Material de Consumo	Cr\$	7.000.000,00
	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
25.08421882.10-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	3.000.000,00
2.7	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
27.10603282.20-3120	Material de Consumo	Cr\$	500.000,00
27.13764472.23-3120	Material de Consumo	Cr\$	1.500.000,00
	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
27.10603272.19-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	2.000.000,00
27.13764472.23-3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	100.000,00

Artigo 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr\$72.000.000,00(setenta e dois milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

- continua -



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

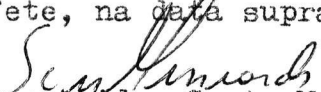
- continuação -

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 1.984.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Beneórides Sante Maracajá
Lançador